LEI MUNICIPAL Nº 740 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Programa Farmácia do Ribeirinho, no âmbito da zona rural do município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado, na zona rural do município de Manacapuru, o Programa Farmácia do Ribeirinho que consiste na implantação de núcleos de pequeno porte em pontos estratégicos da zona rural munidos de:

I - dois profissionais qualificados em cada unidade;

II - medicamentos emergenciais, e de uso contínuo;

III - equipamentos emergenciais.

Art. 2º Para realização do Programa Farmácia do Ribeirinho, deverá ser feito um estudo das áreas onde possam ser construídas as unidades para atendimento igualitário a população ribeirinha.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de cento e vinte dias, contados de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de dezembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru